

A Superintendência de Seguros Privados - Susep informa que, tendo em vista a publicação da Medida Provisória nº 928/2020, enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020:

1. Não correrão os prazos referentes aos Processos Administrativos Sancionadores - PAS instaurados no âmbito da Susep;

2. Ficará suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 9.873, de 1999.

Eventual protocolo de documentos a serem juntados em processos administrativos sancionadores, poderá ser realizado por meio eletrônico. [Acesse aqui e verifique as orientações.](#)

Fonte: SUSEP, em 25.03.2020